



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)**CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.531.732/0001-31, sediada na SCIA QD 14 CJ 8 LT 3, Zona Industrial (Guará) Brasília-DF, telefones (61) 3771-9330 e (61) 99977-2580, e-mail: licitacao@4d.bsb.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. João Alberto Moreira Miguel, CPF/MF nº 007.421.571-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001288-82.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021, homologada em 30/12/2021, por decisão exarada no documento nº 2513899 do Processo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados para adequação e conformidade institucional à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), inclusive diagnóstico, mapeamento de dados, plano de conformidade e governança de proteção de dados pessoais, visando à implantação de política de proteção de dados pessoais da JFPB, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sendo os pagamentos realizados em três etapas, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão

Eletrônico nº 29/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas no item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se os prazos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único: **a)** para atender à despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 77, de 27/01/2022, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 26.800,00; **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostilas, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 5.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 5.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Planejamento e Integração Regional, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021, destacando-se seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Processo administrativo SEI nº 0001288-82.2021.4.05.7400;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão da Licitação;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 9 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 29/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 31 de janeiro de 2022.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Juiz Federal Diretor do Foro

Pela CONTRATANTE

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Sócio-Administrador

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Moreira Miguel, Sócio-Diretor**, em 31/01/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 31/01/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2556949** e o código CRC **E8707346**.